ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019

Processo Administrativo nº 18480/2016

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, com sede na Rua Jorge de Lima, 113,Trapiche da Barra, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.517.793/0001-08, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa, conforme Decreto Estadual nº 55.619/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 21 de outubro de 2017, inscrito no CPF sob o nº (787.149.074-53), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas de 27/03/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 29.342, de 28 de novembro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais serviços de lavagem, higienização, desinfecção e descupinização nos reservatórios de água potável e não potável, especificados no Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **ELPIDIO ISAAC DE MACEDO NETO DEDETIZADORA**, CNPJ: **17.764.046/0001-80, Rua Joaquim Távora, nº 93, Apt. 02, Santo Antônio – Garanhuns/PE** Fone: **(81) 99786-1798 / (87) 98130-7275 / (87) 3762-0619,** email: **isaac.macedo@hotmail.com**
Representante: **Elpidio Isaac Macedo Neto, CPF Nº 025.806.094-82**

Lote	Item	Especificação	Qtd	Periodicidade	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 1.000 LITROS DE ÁGUA	24	3	72	R$ 99,00	R$ 7.128,00
	2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA	16	3	48	R$ 119,00	R$ 5.712,00
	3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 17.781 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 421,00	R$ 1.263,00

	4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 29.400 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 528,00	R$ 1.584,00
	5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 52.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 628,00	R$ 1.884,00
	6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 70.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 728,00	R$ 2.184,00
	7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 26.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 478,00	R$ 1.434,00
	8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 3.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 139,00	R$ 417,00
	9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 4.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 169,00	R$ 507,00
	10	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 20.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 365,00	R$ 1.095,00
	11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 41.131 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 598,00	R$ 1.794,00
	12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 15.466 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 448,00	R$ 1.344,00
	13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 35.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 447,00	R$ 1.341,00
	14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 20.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 548,00	R$ 1.644,00
	15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 24.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 389,00	R$ 1.167,00
	16	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 43.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 407,00	R$ 1.221,00
	17	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 35.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 548,00	R$ 1.644,00
	18	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 99,00	R$ 297,00

	19	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 99,00	R$ 297,00
						Valor total dos itens	**R$ 33.957,00**

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.6.4. Sofrer a sanção cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1.,4.6.2. e. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1.Por razão de interesse público;

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maceió (AL), 28 de março de 2019.

HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA
CPF 787.149.074-53
REITOR
ÓRGÃO GERENCIADOR

ELPIDIO ISAAC DE MACEDO NETO
CPF 025.806.094-82
ELPIDIO ISAAC DE MACEDO NETO DEDETIZADORA - ME
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto da presente Termo de referência visa estabelecer todos os procedimentos necessários visando contratação por meio de registro dos preços dos serviços abaixo especificados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidos adiante. Detalhando os elementos necessários à contratação de empresa especializada para execução de serviços de combate, extermínio, controle e monitoramento de pragas urbanas, bem como, lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável e não potável e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água potável e não potável nas dependências do complexo da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS .

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, para melhor executar atividades institucionais, necessita dos serviços acima descritos para eliminar e prevenir o aparecimento de insetos e pragas (formigas, ratos, baratas, cupins, bactérias, protozoários, fungos, etc.) vetores nocivos e causadores de doenças em cumprimento às normas e padrões de higiene ambiental definidos pela Legislação federal, estadual e/ou municipal regulada através de suas Secretarias de Saúde e Vigilância Sanitária, atendendo também a RDC ANVISA 018 de 29/02/2000, RDC 052 de 22/10/2009 e RDC 020 de 05/2010 e suas atualizações.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal o órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

2. A prestação dos serviços não grã vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA

A contratada irá executar, no período de 04(quatro) em 04(quatro) meses, em cada reservatório (cisternas e caixas d'água) existentes nos prédios do complexo UNCISAL, visitação para lavagem, higienização, desinfecção de cada reservatório de água potável e não potável e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos em reservatórios de água potável e não potável. Deverá coletar amostras de água para realização de análise bacteriológica em laboratório credenciado por órgão especializado.

A execução dos serviços deverá obedecer criteriosamente às normas legais pertinentes. O serviço, sempre que possível, ocorrerá sem privar a respectiva edificação do abastecimento de água, devendo, portanto ser realizada em um reservatório de cada vez, observando sempre as seguintes etapas:

4.1.1 – 1ª ETAPA

1- AGENDAMENTO prévio junto ao responsável pela unidade onde serão realizados os serviços (Telefone, Fax ou correio eletrônico), com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. Caberá à Contratada estabelecer junto aos responsáveis da Contratante em cada unidade da UNCISAL a antecedência ideal, baseada no volume total dos reservatórios e no consumo médio diário, de tal forma que sejam possíveis manobras com vistas à racionalização ao máximo do desperdício de tempo e água durante a limpeza;

4.1.2 – 2ª ETAPA

2 – EXECUÇÃO da lavagem, higienização, desinfecção e extermínio de insetos agressivos, bactérias, protozoários e fungos nocivos, incluindo:

A. Esgotamento total do compartimento por processo de sucção com moto-bomba; considerando-se que, atendida a etapa 1, tal reservatório estará com a capacidade mínima de água;

B. Limpeza das paredes, tetos e pisos com jateamento e escovação interna para retirada total de lodo, detritos, impurezas e outros resíduos acumulados. Usar panos, baldes, esponjas e etc. para remoção dos resíduos e jamais despejar sujidades na própria rede de água potável, para evitar entupimentos ou outros danos (bebedouros, chuveiros, válvulas de descarga, etc).

C. Higienização e desinfecção através de produto químico bactericida (podendo ser usados: Hipoclorito de sódio (10%), Hipocloreto de sódio (2,5%), cal clorada (25%) ou Hipoclorito de cálcio (70%), a fim de purificar paredes, pisos e tetos, eliminando completamente microorganismos, germes, coliformes, bactérias, etc. Por último se fará o reenchimento com água e a desinfecção final.

4.1.3 – 3ª ETAPA

3 – COLETA de amostras para exames laboratoriais, compreendendo:

A. **Exame de Clorometria e PH** – Realizado **Todo** o trabalho de lavagem dos reservatórios da edificação, a **Contratada** deverá proceder, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas** ao exame de clorometria e PH, emitindo certificado;

B. **Análise Bacteriológica** – Do 15° (décimo) ao 30°(trigésimo) dia **após** a realização da limpeza e higienização de um determinado reservatório, a **Contratada** deverá providenciar a coleta de amostra da água para análise bacteriológica a ser realizada por laboratório credenciado por órgão especializado.

B.1 O resultado da análise bacteriológica deverá atender aos padrões estabelecidos na Portaria n° 518/2004 do Ministério da Saúde;

B.2 Quando, após a lavagem do reservatório, forem ainda detectadas contaminações pelo resultado da análise bacteriológica, a **Contratada** deverá repetir a limpeza e higienização no prazo máximo de 15(quinze) dias da ciência do referido resultado, **repetindo todas as etapas dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 deste termo de Referência,** sem ônus para a **Contratante** a fim de que seja constatada a efetiva potabilidade da água;

4.1.4 – 4ª ETAPA

4 – ENTREGA do Boletim de Medição para Potabilidade:

Concluído o trabalho, a **Contratada** deverá enviar a unidade da UNCISAL onde o serviço foi realizado, o respectivo **Boletim de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço** relativa a desinfecção e análise bacteriológico.

4.2 COMBATE, EXTERMÍNIO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

4.2.1 Deverão se executadas operações de desisentizaçao de insetos alados e rasteiros (tais como baratas, moscas, mosquitos, traças, lacraias formigas, etc, desratização e descupinização de madeiras, solo e alvenaria.
4.2.2 Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, uilópodes e diplópodes.
4.2.3 Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

4.2.4 A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
4.2.5 Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

5. METODOLOGIA

5.1. A Contratada deverá emitir **Formulário de Comprovação dos Serviços Executados**, de sua autoria, contendo as etapas 1, 2 e 3 previstas no item **3.0** deste Termo de Referência e suas respectivas datas de execução;

Por ocasião da emissão da fatura, a Contratada deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato os formulários supramencionados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis pelo acompanhamento dos serviços em cada unidade da UNCISAL, juntamente com cópias dos documentos referentes à análise bacteriológica da água e das respectivas Ordens de Serviço;

5.2 Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.3 Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais da CONTRATANTE;

5.4 Na hipótese de contaminação de um reservatório já limpo, em razão de infiltrações, vazamentos ou por qualquer outra causa, após a Contratante eliminar tais causas, através da adoção das medidas necessárias, a Contratada realizará, novamente, a limpeza e a higienização do reservatório atingido, mesmo já realizado o serviço, observando todos os procedimentos e apresentando todos os documentos pertinentes exigidos;

5.5 Os serviços serão executados **no período de 4(quatro) em 4(quatro) meses**, em cada reservatório e caixa, com os requisitos mínimos a serem adotados:

5.5.1 Higienização dos reservatórios com hidro-jateamento e/ou escovação;

5.5.2 Pré-cloração;

5.5.3 Coleta e análise bacteriológica da água de consumo;

5.5.4 Distribuição de agente bactericida (hipoclorito de cálcio com 65% de cloro ativo) com monitoramento do cloro residual e pH;

5.6 Todos os serviços deverão estar em consonância com o disposto na Portaria nº 518/94 do Ministério da Saúde.

5.7 As empresas deverão proceder à visita técnica, para tomar conhecimento dos espaços onde serão executados os serviços.

5.8 A visita técnica se fará através de representante, devidamente credenciado pela empresa, portando carta de credenciamento emitida pela interessada, em data a ser agendada pela contratante, com 5 (cinco) dias de antecedência, das 08:00h às 14:00h

6. SERVÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUAS E CISTERNAS

LOTE 1 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS - CAIXAS D'ÁGUA

ITEM.01 - RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 1.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
SEDE	Caixa d'água com capacidade de armazenar 1000 litros	3
TERAPIA OCUPACIONAL	Caixa d'água com capacidade de armazenar 1000 litros	2
FIOTERAPIA	Caixa d'água com capacidade de armazenar 1000 litros	2
HOSPITAL PORTUAGAL RAMALHO	Caixa d'água com capacidade de armazenar 1000 litros	13
ALMOXARIFADO CENTRAL	Caixa d'água com capacidade de armazenar 1000 litros	2
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	Caixa d'água com capacidade de armazenar 1000 litros	2
	TOTAL	**24**

ITEM. 02 - RESEVATÓRIOS DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
HOSPITAL PORTUAGAL RAMALHO	Caixa d'água com capacidade de armazenar 2.000 litros	16
TOTAL		**16**

ITEM.03 - RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 17.781 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
UNCISAL/SEDE	Caixa d'água com capacidade de armazenar 17.781 litros	1
TOTAL		**1**

ITEM. 04 - RESEVATÓRIOS Á GUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 29.400 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
SVO/CPML	Caixa d'água com capacidade de armazenar 29.400 litros	1
TOTAL		**1**

ITEM. 05 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 52.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA HELVIO AUTO	Caixa d'água com capacidade de armazenar 52.000 litros	1
TOTAL		**1**

ITEM.6 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 70.000 LITROS ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA	Caixa d'água com capacidade de armazenar 70.000 litros	1
TOTAL		**1**

ITEM. 07 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 26.000 LITROS ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA	Caixa d'água com capacidade de armazenar 26.000 litros	1
TOTAL		**1**

ITEM.8 - RESERVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADES DE 3.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA	Caixa d'água com capacidade de armazenar 3.000 litros	1
		1

ITEM. 9 - RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 4.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE VALÉRIA HORA	Caixa d'água com capacidade de armazenar 4.000 litros	1
	TOTAL	**1**

10.RESERVATÓRIO DE ÁGUA (CAIXA) COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS DE ÁGUA

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE VALÉRIA HORA	Caixa d'água com capacidade de armazenar 20.000 litros	1
	TOTAL	**1**

RESERVATÓRIOS DE ÁGUA/CISTERNAS

ITEM. 11 –CISTERNA COM CAPACIDADE DE 41.131 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	**DESCRIÇÃO**	QUANTIDADE
SEDE	Cisterna com as seguinte dimensões: 9,8m cumprimento, 2,73m largura, 1,50m profundidade e capacidade de 41.131 litros	1

	TOTAL	**1**

ITEM. 12 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 15.466 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO E ÓBITO E CPML	Cisterna com as seguinte dimensões: 3,80m cumprimento, 2,20m largura, 1,85m profundidade e capacidade de 15.466 litros	1
	TOTAL	**1**

ITEM. 13 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 35.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO	Cisterna com as seguinte dimensões: 3,60m cumprimento, 3,60m largura, 2,0m profundidade e capacidade de 35.000 litros	1
	TOTAL	**1**

ITEM. 14 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 20.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO	Cisterna com capacidade de 20.000 litros	1
	TOTAL	**1**

ITEM. 15 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 24.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA HELVIO AUTO	Cisterna com as seguinte dimensões: 8,20m cumprimento, 1,70m largura, 1,70m profundidade e capacidade de 24.000 litros	1
	TOTAL	**1**

ITEM. 16- CISTERNA COM CAPACIDADE DE 43.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
HOSPITAL ESCOLA HELVIO AUTO	Cisterna com as seguinte dimensões: 6,0m cumprimento, 3,90m largura, 1,80m profundidade e capacidade de 43.000 litros	1

ITEM. 17 - CISTERNA COM CAPACIDADE DE 35.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA	Cisterna com capacidade de 35.000 litros	1

ITEM. 18- CISTERNA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA	Cisterna com capacidade de 2.000 litros	1

ITEM. 19- CISTERNA COM CAPACIDADE DE 2.000 LITROS

UNIDADE DE EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MÔNICA	Cisterna com capacidade de 2.000 litros	1

7.0 - SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPININZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO

LOTE 2 - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

7.1 ÁREAS PARA DEDETIZAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO FISICO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA
UNCISAL – SEDE GASAD - CEDIM	Campus Governador Lamenha Filho, Rua Jorge de \lima, 113, Trapiche da Barra – Maceió/AL -	ÁREA INTERNA: 2.270M² ÁREA EXTERNA: 2.300M² ÁREA INTERNA: 713,09M²
SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO -S.V.O	Rua Manoel Ramires, S/N – CEP 51051-160 – Trapiche da Barra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 364,52M²
C.P.M.L	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP 57051-160 – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 730,68M²
FACULDADE DE TERAPIA OCUPACIONAL	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barrra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 386,50M²
FACULDADE DE FISIOTERAPIA	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barrra –	ÁREA TOTAL: 588.03M²

	Maceió/AL	
FACULDADE DE FONOAUDIOLOGIA	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barrra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 480,20M²
HOSPITAL ESCOLA PORTUGAL RAMALHO – HEPR	Rua Goiás – Farol – CEP. 57000-001 – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 20.000M²
HOSPITAL ESCOLA DR. HELVIO AUTO	Rua Cônego Machado Lira – S/N – CEP. 57051-160 – Trapiche da Barrra – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 5.091M²
MATERNIDADE ESCOLA SANTA MONICA	Avenida Comendador Leão – S/N – Poço – CEP. 57025-200 – Maceió/AL	ÁREA INTERNA: 12.640M² ÁREA EXTERNA: 8.405M²
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE ALAGOAS	Rua Pedro Monteiro – 347 – Centro – CEP. 57020-380 – Maceió/AL	ÁREA INTERNA: 2.567M² ÁREA ESTERNA: 2.630M²
ALMOXARIFADO CENTRAL	Bairro do Canaã – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 568,00M²
AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES	Rua Pedro Américo, , Bairro do Poço – Maceió/AL	ÁREA TOTAL: 380,00M²

8.0 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO

DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES (desinsetização / desratização / descupinização)

ATIVIDADES

Nº	DESCCRIÇÃO
01	Inicialmente, através de inspeção, deverá ser efetuado um diagnóstico dos locais visando avaliar a situação e planejar as ações a serem implementadas.
02	Posteriormente, deverão se executadas operações de desisentizaçao de insetos alados e rasteiros (tais como baratas, moscas, mosquitos, traças, lacraias formigas, etc, desratização e descupinização de madeiras, solo e alvenaria.
03	- Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, uilópodes e diplópodes
04	- Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.
05	- A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.

06	Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
07	- Os procedimentos de combate às pragas devem estar de acordo com a legislação vigente, especialmente com os dispositivos legais originados do Ministério da Saúde e Secretaria de Saúde
08	- Os serviços deverão ser revisados (visitas) a cada 60 (sessenta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus para a contratante.

9.0 HORÁRIOS DOS SERVIÇOS

9.1 Todos os serviços serão executados em finais de semana, em dias e horários que deverão ser marcados previamente pela com a Gestão de cada unidade, para autorização de entrada e demais providencias necessária.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

10.1 A empresa deverá fornecer os produtos e serviços solicitados em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da nota de empenho

.

10.2 O Contrato administrativo, a ser assinado com a contratante, deverá ter prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

10.3 A contratada irá executar, **Quadrimestralmente,** lavagem, higienização e desinfecção de cada reservatório de água existente nos locais relacionados neste termo de referencia, bem como coletar amostras de água conforme etapa 3 item 3.3.

10.4 A Contratada dará 06 (seis) meses de garantia para os serviços prestados.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

11.1 Os locais onde serão executados os serviços deverão ser mantidos limpos e Organizados. Após a conclusão, deverão ser retirados todos os materiais, ferramentas e equipamentos, devendo-se manter a área livre dos resíduos provenientes dos serviços.

11.2 Só poderão ser aceitos os serviços que forem realizados na presença do fiscal do contrato ou outro representante legal da CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente da entrega e

da aceitação dos serviços, com a respectiva apresentação das notas fiscais/ faturas, desde que encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data do vencimento.

13. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

13.1 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.

13.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
13.5 Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DA VISTORIA

14.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, da em horário previamente agendado.

14.2 A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre de elaboração de uma proposta mais detalhada.

14.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

14.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

15.1 Não permitir a permanência de seus profissionais sem crachá de identificação (que deverá possuir nome ou logotipo da empresa) em horários ou locais estranhos àqueles definidos pela Contratante;

15.2 Apresentar Relatório dos Serviços, juntamente com a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos executados, a fim de possibilitar o atestamento pela Fiscalização do Contratante do cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico;

15.3 Executar todos os serviços com obediência às normas de segurança e medicina do trabalho e com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do CONTRATANTE, sejam os já realizados ou os em execução, sem ônus para o CONTRATANTE e sem acréscimo do prazo contratual;

15.4 Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais do Complexo UNCISAL;

15.5 Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil, penal e administrativa pela execução dos serviços por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

15.6 Manter sempre dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias, todas as dependências internas e externas onde serão realizados os serviços;

15.7 Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE;

15.8 Proceder à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Conselho Profissional, dos serviços prestados ao CONTRATANTE, no início do contrato, antes da emissão da ordem de serviço, e sua complementação, nas hipóteses de prorrogação ou alteração contratual ou, ainda, quando da eventual substituição do responsável técnico pelos serviços;

15.9 Enviar com 2 (dois) dias de antecedência a Ordem de Serviço à Contratante especificando: produto, Princípio Ativo, Dose, EPIs, Hora de Aplicação com assinatura do Responsável Técnico, nome dos Técnicos de Aplicação;

15.10 Emitir até 2 (dois) dias após a conclusão dos serviços a certificação dos mesmo, à Contratante

15.11 Providenciar, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a obtenção de licenças autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessários à realização dos serviços contratados;

15.12 Prestar a qualquer momento todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas que lhes forem solicitadas pela contratante.

15.13. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização da UNCISAL.

15.14. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e as responsabilidades conforme o disciplinado no art. 71 da Lei nº 8.666/93;

15.15. Arcar com despesas decorrentes de infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

15.16. Zelar pela perfeita execução do contrato, devendo as falhas que por ventura venham a ocorrer, quando notificadas pela administração, ser sanadas oportunamente;

15.17. Comunicar ao Departamento de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

15.18. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

15.19. Cumprir fielmente o contrato firmado, de modo que não haja nenhuma reclamação dos usuários;

15.20. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

15.21. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

15.22. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

15.23. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

15.24. Manter disponível para exame pela da CONTRATANTE ou por fiscalização externa, toda documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, comercial e administrativa, inclusive licenças, **autorização de funcionamento e alvará** para o exercício de suas atividades comerciais resultantes da execução do contrato.

15.25. Comprovar o pagamento no final de cada mês, por meio da entrega de cópia ao representante do Contrato, juntamente com o original;

15.26. Arcar com demais despesas decorrentes dos serviços como material e insumos necessários à sua execução, locomoção, seguros, impostos, e quaisquer outras que venham a ser determinadas por lei ou pela situação de fato;

15.27. Entregar ao Gestor do Contrato relação que contenha nomes, funções e horário de trabalho de todos os empregados, mantendo-a sempre atualizada.

15.28. **C**umprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas.

15.29. Informar ao Gestor do Contrato, por escrito e de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, bem como qualquer alteração da rotina dos serviços.

15.30. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados normas e regulamentos disciplinares relativos à segurança dos edifícios da CONTRATANTE, assim como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão das normas em vigor.

15.31. Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto e no Edital.

15.32. Apresentar seus empregados no local com pontualidade e asseio, conforme os horários fixados pela CONTRATANTE, para fins de execução dos serviços.

15.33. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto aos serviços contratados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

16.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no instrumento convocatório

desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação;

16.3. Fiscalizar os serviços objeto deste contrato, designando servidor para acompanhar a execução destes, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto no Termo de Referência quanto no presente instrumento;

16.4. Não promover ou aceitar o desvio de função dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

16.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da contratada;

16.6. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;

16.7. Promover o acompanhamento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

16.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por servidores especialmente designados, nos termos do art. 67, da lei n.º 8.666/93, e exigir medidas corretivas por parte da CONTRATADA, quando necessário. Podendo, ainda, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as exigências especificadas neste Projeto e no Edital.

16.9. Atestar, se não houver restrição, as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA e efetuar o respectivo pagamento.

16.10. Informar à CONTRATADA sobre a emissão da nota de empenho;

16.11. Fornecer à CONTRATADA a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, se necessário;

16.12. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, em dias e horários previamente estipulados, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

16.13. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATANTE que estiver sem uniforme ou crachá; que embaraçar ou dificultar a fiscalização; ou cuja permanência na Universidade seja julgada inconveniente.

16.14. Exigir a apresentação das carteiras de trabalho dos funcionários de acordo com a legislação em vigor e outras documentações trabalhistas, a qualquer momento, bem como o uso obrigatório de uniforme estabelecido para o serviço ou o uso de crachá de identificação.

16.15. Exigir da CONTRATANTE a correção na execução dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.

16.16 Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Estado da Alagoas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

17. DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Apresentar, até 05 (cinco) dias úteis antes de iniciar efetivamente um período Quadrimestral de execução, **CRONOGRAMA FÍSICO** das tarefas que realizará ao longo do mesmo, consoante este Termo de Referência, para aprovação do Fiscal do Contrato, informando: os locais que serão atendidos, a data da última limpeza e higienização e a data prevista para a limpeza subseqüente;

17.2. Designar, na data da assinatura do contrato, um profissional (nome e telefone), Engenheiro Sanitarista, Químico ou outro profissional com qualificação específica na área de que trata o presente termo de referência, devidamente registrado no seu respectivo conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores (art. 68 da Lei 8.666/93). Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Fiscal do Contrato.

17.3. Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer funcionário das dependências da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

17.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI**;

17.5. **Apresentar Relatório Mensal dos Serviços** juntamente com a(s) notas) fiscal(is) do mês referenciado, informando, discriminadamente:

13.5.1 Locais, datas e horários de início e conclusão das tarefas, atestando o cumprimento dos prazos previstos no Cronograma Físico, mediante a apresentação do formulário conforme item 4.1

13.5.2 **As condições dos reservatórios** tratados (estrutura, ferragem, impermeabilizações, instalações hidráulicas, etc).

17.6. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

17.7. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento;

17.8. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94;

17.9. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

17.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo;

17.11. Comunicar por escrito, à Administração Central da Instituição, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos;

17.12. No interesse da normalidade dos serviços, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização dos serviços;

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidores da CONTRATANTE designados em Portaria, consoante o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93, na função de representantes (efetivos, substitutos e auxiliares) do Contrato;

18.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, órgãos ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em todas as etapas, e a presença do Gestor do Contrato não diminuirá a responsabilidade da empresa na sua execução.

18.3. O Gestor do Contrato terá livre acesso ao interior às áreas onde serão realizados os serviços e a ele caberá fiscalizar :

18.4. A limpeza da área física, equipamentos, móveis e utensílios utilizados na execução dos serviços;

18.5. Os hábitos de higiene e a limpeza dos uniformes dos empregados;

18.6. O estado de funcionamento dos equipamentos e estado de conservação dos mesmos.

18.7. Caberá, ainda, ao Gestor do Contrato, notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, em caso de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando prazo para a correção.

18.8. Propor e/ou acompanhar vistorias que eventualmente sejam realizadas pelas autoridades de vigilância.

18.9. Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades ocorridas no decurso dos serviços, durante a vigência do contrato.

18.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras

18.11. O material deverá ser entregue de acordo com o endereço indicado na ordem de fornecimento, observando a solicitação do gestor da contratação, descrita na Ordem de Fornecimento nos locais indicados nos respectivos contratos.

18.12. O material será recebido nas seguintes condições:

18.13. Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material, em questão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

18.14. Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

A UNCISAL será rigorosa na conferência dos materiais entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto entregue.

19. GESTOR DO CONTRATO

Para uma melhor fiscalização da execução dos serviços cada unidade terá um gestor conforme segue a tabela abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO/FUNÇÃO	UNIDADE	DE

			LOTAÇÃO
Jurandir Belarmino dos Santos	1944-5	Assistente Administrativo	Maternidade Escola Santa Mônica - MESM
Josefa Ângela	1570-9	Assistente Administrativo	Hospital Escola Hélvio Auto
Sônia Mara Martins Pereira de Melo	47748-2	Enfermeira	Hospital Escola Portugal Ramalho - HEPR
José Monteiro da S. Filho	501062-4	Assistente Administrativo	Uncisal – Sede Terapia Ocupacional Fisioterapia Fonoaudiologia Biotério Escola Técnica de Saúde Almoxarifado Central Ambulatório de Especialidades

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES GERAIS

19.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93.

19.2. A Contratada assumirá responsabilidade integral e exclusiva pelos serviços contratados, bem Como, responder por todas as atividades decorrentes da prestação de serviços objeto do Contrato nos termos do Código Civil Brasileiro.

19.3. A Contratada deverá comprovar o registro da empresa na entidade profissional competente, no caso, no Conselho Regional de Engenharia e declarar o nome do responsável técnico pelo contrato.

19.4. Todos os empregados da contratada deverão trabalhar devidamente uniformizados, portando "crachás" de identificação.

19.5. A empresa fornecerá gratuitamente os uniformes dos seus empregados.

19.6. Na falta do empregado ao serviço ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato sem qualquer ônus adicional, sua substituição

19.7. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a UNCISAL, por escrito no endereço: Rua Jorge de Lima nº. 113, Trapiche da Barra, CEP: 57010-300, Maceió/AL ou poderão ser enviados pelo fax (82) 3315.6741 / 6713.

Maceió/AL, 29 janeiro de 2019.

Péricles Terto da Silva
Coordenador de Serviços Administrativos
Mat. 3196-8

Nº FA: 27.001.038.14-0001361
CONSUMIDOR: PROCON ESTADUAL DE ALAGOAS
FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL AS

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal n° 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas – PGE/AL.

Maceió, 10 de Maio de 2019.

Carlos Eduardo Moura do Nascimento
Diretor Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-AL

Nº FA: 27.001.038.14-0001644
CONSUMIDOR: PROCON ESTADUAL DE ALAGOAS
FORNECEDOR: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal n° 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas – PGE/AL.

Maceió, 10 de Maio de 2019.

Carlos Eduardo Moura do Nascimento
Diretor Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-AL

Nº FA: 27.001.038.14-0001702
Consumidor: Procon Estadual de Alagoas
Fornecedor: CLARO S.A.

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal n° 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas – PGE/AL.

Maceió, 10 de Maio de 2019.

Carlos Eduardo Moura do Nascimento
Diretor Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-AL

Nº FA: 27.001.038.14-0034504
CONSUMIDOR: PROCON ESTADUAL DE ALAGOAS
FORNECEDOR: ASSOCIACAO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO-ASSUPERO

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal n° 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas – PGE/AL.

Maceió, 07 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Moura do Nascimento
Diretor Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-AL

Nº FA: 27.001.049.15-0036254
CONSUMIDOR: CLAUDIA MARIA DOS SANTOS
FORNECEDOR: BANCO ITAUCARD S.A

DESPACHO

Diante do TRÂNSITO EM JULGADO da Decisão Administrativa proferida pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do artigo 53 do Decreto Federal n° 2.181/97, encaminhem-se os autos processuais para o cumprimento da Sanção Administrativa imposta, sob pena de Inscrição na Dívida Ativa do Estado de Alagoas – PGE/AL.

Maceió, 07 de maio de 2019.

Carlos Eduardo Moura do Nascimento
Diretor Presidente do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON-AL

UNCISAL - Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS UNCISAL Nº 095/2019, REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS E A EMPRESA ELPIDIO ISAAC DE MACEDO NETO DEDETIZADORA.

PROCESSO: 4101-18480/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019.

ATA DE RP Nº 095/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL, COM SEDE NA RUA JORGE DE LIMA, 113 - TRAPICHE DA BARRA - MACEIÓ/AL. CEP 57.010-382, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.517.793/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU REITOR, O SR. HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA, NOMEADO PELO DECRETO Nº 55.619, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS EM 21 DE OUTUBRO DE 2017, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 787.149.074-53; FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ELPIDIO ISAAC DE MACEDO NETO DEDETIZADORA, CNPJ/MFnº 17.764.046/0001-80, RUA JOAQUIM TÁVORA, Nº 93, APT. 02, SANTO ANTÔNIO – GARANHUNS/PE, FONE: (81) 99786-1798, isaac.macedo@hotmail.com. REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, Elpidio Isaac Macedo Neto, portador do CPF: 025.806.094-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO;

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 33.957,00 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2019;

BASE LEGAL: NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO Nº 29.342, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013;

ITEM REGISTRADO:

Lote	Item	Especificação	Qtd	Periodicidade	Qtd Anual	Valor unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 1.000 LITROS DE ÁGUA	24	3	72	R$ 99,00	R$ 7.128,00
	2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA	16	3	48	R$ 119,00	R$ 5.712,00
	3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 17.781 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 421,00	R$ 1.263,00
	4	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 29.400 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 528,00	R$ 1.584,00
	5	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 52.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 628,00	R$ 1.884,00
	6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 70.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 728,00	R$ 2.184,00
	7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 26.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 478,00	R$ 1.434,00
	8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 3.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 139,00	R$ 417,00
	9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 4.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 169,00	R$ 507,00
	10	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 20.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 365,00	R$ 1.095,00
	11	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 41.131 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 598,00	R$ 1.794,00
	12	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 15.466 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 448,00	R$ 1.344,00
	13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 35.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 447,00	R$ 1.341,00
	14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 20.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 548,00	R$ 1.644,00
	15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 24.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 389,00	R$ 1.167,00
	16	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 43.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 407,00	R$ 1.221,00
	17	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 35.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 548,00	R$ 1.644,00
	18	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 99,00	R$ 297,00
	19	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA. RESEVATÓRIOS DE ÁGUA (CAIXA) DE COM CAPCIDADE DE 2.000 LITROS DE ÁGUA	01	3	03	R$ 99,00	R$ 297,00
						Valor total dos itens	R$ 33.957,00